



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 1 de 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

REPETIÇÃO - CARTA CONVITE N. 01/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE RIFAINA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.486.786/0001-77, com sede na Rua Barão de Rifaina nº 241, Rifaina/SP, CEP 14490-000, torna publico, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei No 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de contratar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA NA ÁREA PÚBLICA**, conforme autorização do Presidente da Camara Municipal, vereador Carlos Antonio Peracini, constante no processo administrativo nº 001/2013 e condições estabelecidas nesta Carta Convite. Além dos convidados a CARTA CONVITE poderá ter a participação de outros interessados de acordo com os dispositivos da lei nº 8666/93.

INTEGRAM A PRESENTE **CARTA CONVITE** OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Recibo da carta convite;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO IV - Modelo de Credencial;
- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Contrato.

1 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES OCORRERÁ ATÉ AS 14(QUATORZE) HORAS DO DIA 11/04/2013 NA SALA DE RECEPÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTACAO E PROPOSTA igualmente dar-se-á na sede da Camara Municipal sito a Rua Barão de Rifaina, nº 241 - CEP 14490-000, as 15(quinze) horas do dia 11/04/2013, tendo inicio pela abertura dos envelopes “DOCUMENTACAO”.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados na prestação de serviços técnicos profissionais de **contabilidade e finanças pública**, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico (**Anexo I**).

3 TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 Dotação Orçamentária: As despesas para os serviços decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta da rubrica elemento de despesa – Serviços de Assessoria Contábil com previsão orçamentária para o exercício de 2013 para a mesma rubrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 2 de 15

3.2 Local e Horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão de Licitação, no horário de 9h as 11h e 14 as 16 h, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal.

3.3 Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei no 8.666/93;

3.3.1 A prorrogação do contrato será permitida até o limite legal previsto na lei 8666/1993, na forma da legislação vigente;

3.4 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 As empresas, técnicos em contabilidade e/ou contadores que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos;

4.2 Não poderão participar deste certame os profissionais especializados ou empresas:

4.2.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item 6.1 e demais itens e condições estabelecidas nesta Carta Convite;

4.2.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

4.2.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Rifaina;

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os profissionais ou as empresas licitantes que desejarem poderão, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante devesse apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia de um daqueles documentos autenticada em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 5.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 3 de 15

6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP
REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2013
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ DA LICITANTE _____

6.1 A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica (Contador)

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua ultima alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, devera ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Estado de São Paulo, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

6.1.1.5 Prova de regularidade para com o Estado de São Paulo mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente, inclusive quanto a Divida Ativa;

6.1.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, comprovadas mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

6.1.1.8 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.1.9 Comprovação de que a empresa licitante e registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo;

6.1.1.10 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da empresa licitante comprovando a realização de contabilidade pública pela mesma de no mínimo três anos;

6.1.1.11 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 4 de 15

Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Nota 1 - Entenda-se por “**na forma da lei**”:

I – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta situada a sede da companhia, conforme o *caput* do art.

289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 86/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

Nota 2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (≥ 1), mediante a aplicação da fórmula transcrita a seguir, cujos índices permitirão aferir a capacidade dos licitantes para assumir e concretizar a realização do compromisso:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

6.1.1.12 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

6.1.2 Para Pessoa Física (Contador)

6.1.2.1 Carteira de Identidade do CRC;

6.1.2.2 Prova de Regularidade junto ao CRC;

6.1.2.3 Comprovação de experiência por meio de declaração, publicação, contrato ou CTPS de no mínimo três anos em serviços contábeis prestados a entidades de direito público;

6.1.2.4 Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSRI;

6.1.2.6 A comprovação da experiência profissional dos profissionais na área de contabilidade será feita da seguinte forma:

a) Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho na(s) instituição(s) onde o profissional tenha exercido ou exerça a função na área de contabilidade pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 5 de 15

b) Declarações / Atestados / Certidões expedidos por instituições/órgãos onde o profissional tenha exercido ou exerça a função na área de contabilidade, contendo o nome do mesmo, o ato de designação e o período em que o profissional exerceu a função.

7 DA PROPOSTA

7.1 A Propostas de Preços deverá ser apresentada no envelope "02 (dois)", na forma estabelecida no item 1 e deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Serem apresentadas com o nome do profissional ou da empresa, endereço completo, número do telefone e telefax, **sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;**

7.1.2 Conter a referencia a esta licitação;

7.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições da presente Carta Convite.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP

REPETIÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2013

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ DA LICITANTE _____

8.1 A proposta de preços devera conter a descrição constante do Anexo I – Projeto Básico, com valor global da proposta, da seguinte forma:

8.1.1 Valor mensal e global(12 meses) expressos em algarismo e por extenso para os serviços da área de contabilidade (Anexo I – Projeto Básico), considerando um período de contratação de 12 (doze) meses;

8.1.1.1 Caso haja divergência entre o valor mensal e global prevalecera o primeiro e no caso de divergência entre os valores por algarismos e por extenso, prevalecera o valor por extenso;

8.1.1.2 O valor proposto terá validade por 12 (doze) meses, não cabendo ao proponente pleitear qualquer reajuste durante este período em relação aos serviços licitados, estando incluído no valor todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente e necessárias ao pleno cumprimento da proposta, tais como: Impostos, tributos, Mao de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, etc.;

8.2 Não será considerada oferta de desconto ou vantagem não prevista nesta Carta Convite;

8.3 O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando desclassificada a licitante que apresentar prazo inferior.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 6 de 15

classificadas na fase de julgamento da habilitação;

9.2 A Comissão julgadora de licitação analisara as propostas, resguardando o direito de solicitar esclarecimentos as licitantes sobre quaisquer elementos relativos a mesma;

9.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

9.4 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação;

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento;

9.6 Serão desclassificadas as propostas:

I que não atendam as exigências do instrumento convocatório da licitação;

II que apresentem preço global simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, assim entendidas as propostas inferiores ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas e habilitadas.

Rifaina/SP, 01 de abril de 2013.

Felipe Devós Masson

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 7 de 15

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE REPETIÇÃO - CARTA CONVITE N. 01/2013 ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BASICO

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil, financeira e controle interno de técnica legislativa.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados mediante pessoal técnico habilitado e especializados da contratada para o correto assessoramento na área contábil, financeira e controle interno, compreendendo estudos, pareceres, relatórios, auxílio na elaboração das diretrizes orçamentárias, orçamento anual, execução orçamentária, gestão fiscal e controle interno em geral.

PLANO DE TRABALHO

Os serviços serão prestados:

- 1 – Mediante comparecimento pessoal na sede da câmara Municipal de Rifaina, em data a ser previamente agendada, ficando disponível durante todo o período de expediente, ou a qualquer tempo em seu escritório profissional.
- 2 – Mediante a análise dos procedimentos constantes do objeto, diretamente na sede da contratada.
- 3 – Por qualquer meio de comunicação, compreendidos: a) ligações telefônicas, efetuadas pela contratante, diretamente a sede do prestador do objeto, diretamente ao consultor designado, em qualquer lugar do País; b) faz símile, rede de computadores “internet”, correios e outros.

DOS PRAZOS:

- 1 – O vencedor do certame compromete-se a iniciar os trabalhos imediatamente após lavratura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 8 de 15

2 – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado;

3 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja denunciado, através de comunicação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

FORMA DE PAGAMENTO:

- o pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal;

- a proposta e preços deverão estar inclusas todas as despesas previdenciária, fiscais e trabalhistas, bem como as despesas de transporte, alimentação e estadia.

Rifaina/SP., 01 de Abril de 2013

FELIPE DEVÓS MASSON
Presidente da Comissão da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 9 de 15

ANEXO II REPETIÇÃO - CARTA-CONVITE N. 01/2013 R E C I B O

Recebi da Camara Municipal de Rifaina copia da Licitação, modalidade **Carta-Convite n. 01/2013**, composta de 15(quinze) páginas, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITACAO, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços. Estou ciente de que o recebimento dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTACAO ocorrerá até o dia 11/04/2013, as 14 horas, na sede da Camara Municipal de Rifaina, Rua Barão de Rifaina, nº 241, Rifaina/SP, CEP 14490-000. Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa a prestação de serviços objeto da licitação.

Rifaina/SP., 02 de Abril de 2013

Licitante:

Endereço:

Telefone/fax _____

RG _____ CPF _____

AVISO

AS EMPRESAS RETIRANTES DA PRESENTE REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE DEVERAO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA. TAL SOLICITACAO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 10 de 15

ANEXO III
ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS
REPETIÇÃO - CARTA-CONVITE N.01/2013
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA)

A ____ (nome do escritório ou profissional) ____, CNPJ/CPF N. _____, sediada a ____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rifaina/SP,dede 2013.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 11 de 15

ANEXO IV REPETIÇÃO - CARTA-CONVITE N.01/2013 (MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N. _____, CPF _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Repetição - **Carta-Convite nº 01/2013**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rifaina, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 12 de 15

ANEXO V
REPETIÇÃO - CARTA-CONVITE N.01/2013
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA PADRÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município/Estado: _____
CNPJ/CPF: _____

À Câmara Municipal de Rifaina-SP, _____ de _____ de 2013.

Referência: Repetição da Carta Convite nº01/2013.

Com o presente vimos formular nossa proposta para o fornecimento parcelado, pelo prazo de 12(doze) meses para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E MINUTA DE CONTRATO**, que é a seguinte (em reais):

Valor Mensal dos Serviços: R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias).

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do Convite de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 13 de 15

REPETIÇÃO - CARTA CONVITE N 01/2013 ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rifaina, inscrita no CNPJ nº. 50.486.786/0001-77, com sede administrativa na Rua Barão de Rifaina n.º 241, neste ato representado pelo seu presidente Sr. CARLOS ANTÔNIO PERACINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 163.980.828-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito na Rua: Carlos Vedovato, nº. 59, centro.

CONTRATADO:

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, legitimamente representadas por quem de direito, foi ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sujeitando-se a CONTRATANTE às normas de Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo nº. 01/2013 e Convite nº 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área contábil, financeira e controle interno, a serem desenvolvidos conforme discriminado no projeto básico e plano de trabalho que integra a licitação na modalidade convite nº 01/2013, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a fiel execução do presente contrato fuça convencionado que são obrigações da contratante:

- disponibilizar ao contrato os documentos contábil, financeiro de controle interno e arquivos de computador na área abrangida pelo contrato para analisar;
- formular de maneira clara e objetiva as consultas que julgar necessárias;
- satisfazer pontualmente, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para fiel execução do presente contrato fica convencionado que são obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 14 de 15

- Comparecer duas vezes por semana na sede da contratante, em data a ser previamente agendada, ficando disponível durante todo o período de expediente;
- Os serviços e relatórios atinentes ao presente contrato, serão prestados pessoalmente na sede da contratante, ou a qualquer tempo em seu escritório profissional, mediante internet, fax, telefone, ou qualquer meio de comunicação;
- quando solicitado pela Presidência, elaborar pareceres.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$_____. (_____)mensais.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O valor especificado na clausula anterior deverá ser pago ate o dia 20 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal para empenho prévio.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará ate o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da contratante conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. Em caso de prorrogação os preços poderão ser reajustados depois de decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste termo contratual, pela variação, no período, do IPC - FIPE.

CLAUSULA SETIMA – DA RECISÃO ANTECIPADA

O Presente instrumento poderá se rescindido por qualquer das partes, desde que seja denunciado através de comunicação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato obedeceram à seguinte dotação orçamentária: Ficha 005 – 33903600 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pedregulho/SP, para dirigir qualquer duvida referentes ao presente contrato com renuncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página 15 de 15

Rifaina/SP, em.....

CARLOS ANTÔNIO PERACINI

- **Presidente**

- Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª.:

2ª.:
